

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018 PROCESSO Nº 0090/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UBS "DR. JOSÉ NIGRO NETO" UBS "DR. CÁSSIO MORAES ALVES" E CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 165 /2018

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: TECMÓVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 60.370.335/0001-23, INSCR. ESTADUAL n.º 582.248.869.111, com sede à Rua São Paulo, n.º 1612, Campos Elíseos, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por Francisco César da Silva Dias, RG: 11.636.971 e CPF: 046.565.078-30.

II - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UBS "DR. JOSÉ NIGRO NETO" UBS "DR. CÁSSIO MORAES ALVES" E CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, de acordo com as quantidades, especificações, condições, valores unitários e globais constantes no Anexo II do Edital, no termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0051/2018 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

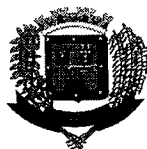
Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, **Fichas: 605, 607 e 617**, Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Unidade: 02.09.07 - INVESTIMENTOS, 02.09.07 - INVESTIMENTOS, 02.09.07 - INVESTIMENTOS, Funcional: 0055 - INVESTIMENTOS SAUDE, 0055 - INVESTIMENTOS SAUDE, 0060 - INVESTIMENTO SAUDE MAC. Origem dos Recursos: Emendas Parlamentares.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até que se conclua o pleno recebimento dos bens licitados ou até que se esgote o período de 03 (três) meses de sua assinatura, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
7	UN	30,00	0540052 - CADEIRA SECRETARIA ASSENTO/ENCOSTO TECIDO SERRANO RESINADO	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00	a escolar/ ae 112
12	UN	15,00	0540350 - LONGARINA 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM FORMATO ANATOMICO NO ENCOSTO E NO ASSENTO PARA NAO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO. ESTRUTURA DA BASE EM AÇO 1010/ 1020 SEÇÃO RETANGULAR 50X30MM, ESPESSURA DE NO MINIMO 1,2MM, ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS EM TUBO OBLONGO SEÇÃO 16X30MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM, TODAS AS PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVES DE PROCESSO DE SOLDA TIPO MIG COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI COR PRETA E PONTEIRAS PLASTICAS PARA FECHAMENTO DOS TOPOS.	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	a escolar/ ae 119
17	UN	2,00	5070053 - MESA PARA REFEITORIO COM 06 ASSENTOS FIXOS	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00	a escolar/ ae 13

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.477,00 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos veículos indicados na Ordem de Fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os produtos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura à servidora Gilmara Cabral da Silva, RG nº 28.927.118-6, CPF nº 181.887.238-27, Assessora do Setor de Saúde, Matrícula nº 1130, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA – O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail, e deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **UBS “Dr. José Nigro Neto”** - Av. Felício Neves, nº 61, Centro, Américo Brasiliense-SP, no horário das 9h às 16h.
- **UBS “Dr. Cássio Moraes Alves”** - Av. Catanduva, nº 340, Vista Alegre, Américo Brasiliense-SP, no horário das 9h às 16h.
- **CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial** – R. Nicolau Carneiro Leão, nº 45, Centro, Américo Brasiliense-SP, no horário das 9h às 16h.

SEGUNDA – Os mobiliários deverão possuir no mínimo a garantia legal do fabricante e deverão ser entregues em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Caso contrário, serão trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.

TERCEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

QUARTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0051/2018 e seus Anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 13 de novembro de 2018.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Francisco César da Silva Dias
TECMÓVEIS MÓVEIS E EQUIP. LTDA EPP

TESTEMUNHAS

3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto-SP

Antonio Ernesto Rodini Luiz Oficial Registrador Rua Parafba, 513 - Campos Elísios - CEP 14089-020 Fone: (16) 3625-3832 - www.3cartorio.com.br - 3cartorio@3cartorio.com.br

Reconheço por semelhança a firma supra de: FRANCISCO CESAR DA SILVA DIAS, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2018.

Em teste da verdade. Cód. [144711028220181457]

Ana Carolina Maria Maciel-Escrevente Autorizada-74
Total: R\$ 9,40

Valido somente com selo de autenticidade

3º Colegio Notarial do Brasil

Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto

Ana Carolina Maria Maciel-Escrevente Autorizada-74
Escrevente Autorizada nº 044074/2012-9639



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4


Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600-prefeitura

Assinatura: 

Pela CONTRATADA: TECMÓVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Nome: Francisco César da Silva Dias

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 046.565.078-30/ RG: 11.636.971


Data de Nascimento: 22/11/1959

Endereço residencial completo: Rua Major Leopoldo José Leonardeli – nº 100 – Dom Miele – Ribeirão Preto – SP.

E-mail institucional: tec.moveis@terra.com.br

E-mail pessoal: tec.moveis@terra.com.br

Telefone(s): (16) 3612-6226/ (16) 3612-6106

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.